



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mutuípe

1

Sexta-feira • 19 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 4037

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mutuípe publica:

- Concurso Público - Edital 01/2021 para Provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Edital



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Mutuípe – Bahia



O MUNICÍPIO DE MUTUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, Art. 14, 25 e 97 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições atinentes à matéria, faz saber que realizará Concurso Público para provimento dos **CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será executado pela **CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA**, CNPJ 08.204.154/0001-07, nos termos do Contrato **268/2021**, celebrado com o MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0987-2021 - DISPENSA Nº 122-2021**, sob a supervisão da Comissão do Concurso integrada por MARIA LÚCIA BOMFIM PEREIRA, LUCIVANE SANTIAGO DOS SANTOS, SAMYLA SANTOS ARAÚJO RODRIGUES e DAMIANA ALVES DOS SANTOS.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento do cargo efetivo relacionado no item 2 deste Edital.

1.2.1. As vagas que surgirem dentro do prazo de validade, previsto neste Edital, serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação da listagem do resultado final do Concurso Público.

1.2.1.1. Em caso de convocação de candidatos classificados além do número de vagas ofertadas, será considerado o percentual de 5% (cinco por cento) destas vagas para assegurar o direito de pessoa com deficiência, no prazo de validade do certame, desde que haja compatibilidade das atribuições da função e a deficiência, nos termos do Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999.

1.2.1.2. Em caso de convocação de candidatos classificados além do número de vagas ofertadas, será considerado o percentual de 20% (vinte por cento) destas vagas para assegurar o direito a candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos da LEI Nº 12.990, DE 9 DE JUNHO DE 2014.

1.2.2. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da respectiva homologação, podendo este prazo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal de Mutuípe / BA.

1.3. O Concurso Público de que trata este Edital compreenderá três etapas, a saber:

1.3.1. 1ª Etapa - Avaliação de Conhecimentos de caráter eliminatório e classificatório, mediante aplicação de provas objetivas.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Mutuípe – Bahia



1.3.2. 2ª Etapa - Exame Médico Admissional, a ser realizado pelo MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA após a homologação do Concurso Público, de **caráter eliminatório**, para os candidatos habilitados e convocados para contratação.

1.3.3. 3ª Etapa - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, a ser realizado pelo MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA.

2. DO CARGO, PRÉ-REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO, VAGAS E TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. O cargo, o pré-requisito exigido, a jornada de trabalho semanal, a remuneração e o valor da taxa de inscrição, são os estabelecidos no quadro abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h	
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.250,00 - TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00	
Pré-requisito: Nível médio completo. Residir na mesma área de abrangência da unidade de saúde que irá atuar desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, conforme determina o inciso I do art. 6 da Lei Federal n. 11.350/2006. Documento comprobatório do local de residência do candidato: Declaração de Vizinhança (3 pessoas); ou Documento de propriedade rural; ou Contrato de comodato; ou Contrato de aluguel; ou Comprovante de Residência.	

Código	Cargo	Local de Atuação Unidade de Saúde da Família – USF	Área de Abrangência	Vaga Imediata / Cadastro Reserva
100	Agente Comunitário de Saúde	UBS Moises Gonçalves	Área 01	01 + CR
101	Agente Comunitário de Saúde	UBS Honório Fernandes da Silva	Área 02	01 + CR
102	Agente Comunitário de Saúde	UBS Antônia Ribeiro Leal	Área 03	01+ CR
103	Agente Comunitário de Saúde	UBS Teobaldo Pinheiro dos Santos	Área 04	03 + CR
104	Agente Comunitário de Saúde	UBS Lídio Santana	Área 05	CR
105	Agente Comunitário de Saúde	UBS Bento Bispo de Souza	Área 06	CR
106	Agente Comunitário de Saúde	UBS Joana dos Santos Rocha	Área 07	01 + CR



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Mutuípe – Bahia



3. DAS ATRIBUIÇÕES.

Código	Cargo	Atribuições
100 101 102 103 104 105 106	Agente Comunitário de Saúde	<p>Participar do processo de Territorialização e Mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica. Participar das atividades de educação permanente. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. São atribuições ESPECÍFICAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade. Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área. Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe. Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe. Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle de Endemias Locais.</p>



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Mutuípe – Bahia



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. São requisitos para a inscrição, a serem comprovados, no ato da convocação, para nomeação e subsequente posse:

- a) Ter nacionalidade brasileira.
- b) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
- c) Haver concluído a formação de nível médio.
- d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- f) Possuir aptidão física e mental (exame médico admissional).
- g) Cumprir as exigências contidas neste Edital.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga de interesse.

4.3. As inscrições serão realizadas no período de **22 a 29 de novembro de 2021**.

4.3.1. Valor da taxa de inscrição R\$ 60,00 (sessenta reais).

4.4. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.concepcaoconsultoria.com.br impreterivelmente das **00h00min** do dia **22 de novembro de 2021** até às **18h** do dia **29 de novembro de 2021**, conhecer o Edital do Concurso Público, ficar ciente das normas estabelecidas neste Edital e seguir as orientações contidas na tela.

- a) Digitar corretamente os dados cadastrais e o código do cargo.
- b) O candidato poderá se inscrever exclusivamente para uma área. Dessa forma, no momento do preenchimento do cadastro eletrônico deverá ser observado o código da área neste Edital - item 2.1.
- c) Efetuar depósito bancário identificado ou transferência bancária identificada para Banco do Brasil, **Agência 1101-0 Conta Corrente nº 29.502-7 em nome do Município de Mutuípe/BA**, no período de **23 a 29 de novembro de 2021**.
- d) **O depósito ou transferência após a data determinada implicará no CANCELAMENTO da inscrição.**
- e) Acessar o site após 72h (setenta e duas horas) do pagamento da taxa de inscrição para imprimir o comprovante de inscrição, digitando o nº. do CPF e a data do nascimento, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- f) Não havendo a confirmação da inscrição do candidato, este deverá entrar em contato imediato com a Concepção Consultoria Técnica, através do e-mail concepcao@concepcaoconcursos.com.br ou telefone: (71) 3013-8474.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Mutuípe – Bahia



- g) É da responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição. Caso não ocorra o pagamento, o candidato estará automaticamente excluído da seleção.
- h) Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga para fins de inscrição, exceto se a seleção for totalmente cancelada.

4.5. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após confirmação do depósito ou transferência bancário.

4.5.1. O descumprimento das instruções para inscrições implicará a não efetivação da mesma.

4.5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital disponível em formato eletrônico no site www.concepcaoconsultoria.com.br e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile (fax), condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.

4.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.

4.7.1. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

4.7.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e data de nascimento do candidato.

4.7.3. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.

4.8. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Concepção e/ou o MUNICÍPIO DE MUTUÍPE do direito de excluir desta seleção, aquele que não preencher o cadastro eletrônico de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

4.9. Se o candidato interromper o preenchimento do cadastro de inscrição antes do término, ao retornar deverá digitar seu CPF e data de nascimento para recuperar as informações já digitadas.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Mutuípe – Bahia



4.9.1. Se um ou mais dados (CPF/data de nascimento) estiverem incorretos o acesso será negado.

4.10. Uma vez finalizado o preenchimento do cadastro eletrônico nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, certifique-se de todas as informações antes de inseri-las no sistema.

4.11. A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA poderá determinar a anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, desde que *verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.*

4.12. As inscrições deferidas serão divulgadas no site www.concepcaoconsultoria.com.br

4.13. A partir do dia **03 de dezembro de 2021** as inscrições deferidas serão divulgadas no site www.concepcaoconsultoria.com.br

4.13.1. Não havendo a confirmação da inscrição do candidato, este deverá entrar em contato imediato com a Concepção Consultoria Técnica, através do e-mail concepcao@concepcaoconcursos.com.br ou telefone: (71) 3013-8474.

4.13.2. É da responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.

4.14. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá requerer, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, no ato da inscrição, os recursos necessários e, ainda, enviar, para o e-mail concepcao@concepcaoconcursos.com.br, impreterivelmente até o dia **30 de novembro de 2021**, laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.14.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.14.2. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ - 13.827.035/0001-40
Fone: (75) 3635-1960
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Mutuípe – Bahia



4.14.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.15. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

4.15.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar:

- Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

4.15.2. A isenção deverá ser solicitada nos dias **22 a 24/11/2021**, mediante preenchimento de formulário de requerimento, disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mutuípe, na praça Otávio Mangabeira s/n, Centro Mutuípe /BA, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16.

4.15.3. Os pedidos de isenção serão encaminhados ao órgão gestor do CadÚnico, para validação das informações.

4.15.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.15.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b. Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c. Pleitear a isenção, fora do prazo estabelecido no subitem 3.15.2;
- d. Não atender aos critérios estabelecidos neste Edital.

4.15.6. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e validação pelo órgão gestor do CadÚnico, a Concepção divulgará, no endereço eletrônico www.concepcaoconsultoria.com.br, na data provável de **26 de novembro**, a listagem contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição. Os candidatos que não tiverem seu pedido atendido terão **até o dia 29 de novembro de 2021**, para pagamento da taxa de inscrição e confirmação de seu interesse em permanecer inscrito no Processo Seletivo.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ - 13.827.035/0001-40
Fone: (75) 3635-1960
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Mutuípe – Bahia



4.15.7. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

4.15.8. O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida no subitem **4.15.6**, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. **A partir do dia 03 de dezembro de 2021 será divulgado** no site da Concepção www.concepcaoconsultoria.com.br a lista de inscrições deferidas, devendo o candidato efetuar a impressão desta Confirmação de Inscrição. As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Concepção, através de e-mail concepcao@concepcaoconcursos.com.br e do telefone (71) 3013-8474.

5.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato imediato com a Central de Atendimento da Concepção, através do telefone (71) 3013-8474 no horário de 9h às 16h30m ou e-mail concepcao@concepcaoconcursos.com.br, considerando-se o horário de Brasília/DF, impreterivelmente até o dia **07 de dezembro de 2021**.

5.2.2. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido aceita em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação do depósito identificado para pagamento da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no site da Concepção, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

5.2.3. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Concepção com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

5.2.4. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 5.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas na Confirmação de Inscrição e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Mutuípe – Bahia



5.3. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

5.4. A Confirmação de Inscrição não será enviada ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas, no site da Concepção e o comparecimento no horário determinado.

6. DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

6.1. A Avaliação de conhecimentos será aplicada através de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e versará sobre os conteúdos de avaliação constantes do Anexo Único deste Edital.

6.2. O Anexo Único, integrante deste Edital, contempla apenas os conteúdos programáticos da avaliação de conhecimentos, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.2.1. Não serão fornecidas referências bibliográficas, materiais para consulta ou provas anteriores.

6.3. O MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA e a Concepção, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange aos objetos de avaliação (conteúdo programático).

6.4. As provas da avaliação de conhecimentos serão compostas de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, na forma do quadro abaixo.

Avaliação de Conhecimentos – Questões Objetivas				
Código/Cargo	Conhecimentos	Nº Questões	Peso	Total de Pontos
Agente Comunitário de Saúde	Língua Portuguesa	8	3,0	24,0
	Matemática	2	2,0	4,0
	Informática	5	3,0	15,0
	Atualidades	5	2,0	10,0
	Específicos	10	4,0	40,0
	Total		30	-

6.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que obtiver o total de pontos inferior a 46,5 (quarenta e seis vírgula cinco) pontos.

6.5. Os conhecimentos serão avaliados conforme especificação no Anexo Único deste Edital.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ - 13.827.035/0001-40
Fone: (75) 3635-1960
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Mutuípe – Bahia



7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A aplicação da avaliação será no MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA em data a ser **confirmada** a partir do dia **10 de dezembro de 2021**.

7.1. O Edital de convocação para a aplicação da avaliação de conhecimentos – provas objetivas, contendo data, local e horário, será publicado no site: www.concepcaoconsultoria.com.br

7.1.1. Havendo quantidade de inscritos que gere indisponibilidade de local adequado no MUNICÍPIO DE MUTUÍPE, para aplicação da prova, esta poderá ser aplicada em espaço adequado, em município vizinho, com distância não superior 60km.

7.1.2. A partir do dia **10 de dezembro de 2021**, o candidato deverá acessar o site: www.concepcaoconsultoria.com.br e imprimir as informações para conhecimento da data, do horário, do local e da sala de realização das avaliações.

7.1.3. É responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital de convocação para aplicação de todas as avaliações.

7.1.3.1. As datas prováveis constantes do cronograma indicam apenas uma previsão da ocorrência, entretanto **o candidato deverá acompanhar os editais divulgados**.

7.1.4. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a alteração de Cargo/Área e Local de realização das avaliações.

7.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização de sua avaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões. Será vedado o acesso depois de encerrado o tempo estabelecido no Edital de convocação. O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

7.2.1. O ingresso do candidato ao local de realização de sua avaliação far-se-á mediante apresentação obrigatória do **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE**, que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.3. Por ocasião da realização da prova objetiva, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.3.1 não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ - 13.827.035/0001-40
Fone: (75) 3635-1960
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Mutuípe – Bahia



7.3.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

7.4. Caso julgue conveniente, a Concepção Consultoria Técnica Especializada procederá, como forma de identificação, à coleta de impressões digitais do candidato presente à prova.

7.5. Não será permitida a realização da avaliação – prova objetiva fora do local, horário e data designados, importando a ausência do candidato na sua eliminação automática.

7.5.6. A realização da Prova escrita objetiva observará as normas sanitárias de prevenção, vigentes, estabelecidas pelas autoridades estaduais e municipais, visando à segurança de todos os envolvidos no certame.

7.5.6.1. O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização da prova estarão restritos aos candidatos convocados, a fim de se evitar aglomerações, e deverão observar:

- a) O distanciamento social;
- b) As regras de higiene pessoal (fazer adequada higienização da mão com água e sabão ou preparação alcoólica a 70%) e etiqueta respiratória (cobrir a boca com o braço ao tossir ou espirrar);
- c) O uso obrigatório de máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca, não sendo permitido o acesso sem a utilização da mesma, e em complementação a máscara será permitida a utilização de viseiras. Não será permitido o acesso do candidato que estiver utilizando a viseira (escudo facial/face shield) sem a máscara;
- d) A aferição da temperatura corporal;
- e) As orientações determinadas por coordenadores e fiscais da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda.

7.5.6.2. O candidato que apresentar, no momento da aferição, na entrada do local de prova, temperatura corporal superior a 37,8°C deverá ser encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos, atendendo as medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19 dos órgãos públicos



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Mutuípe – Bahia



reguladores, em consonância com a deliberação da Comissão Especial do Município de Pojuca-BA, a fim de preservar os princípios da isonomia e razoabilidade para a realização das Provas.

7.5.6.3. O candidato será orientado, posteriormente, a procurar assistência médica.

7.5.6.4. Não serão fornecidas máscaras de proteção ao candidato, o qual deverá dispor da quantidade suficiente para sua reposição, bem como embalagem plástica para seu descarte e manutenção, uma vez que é recomendada a sua troca na entrada do prédio e a cada 2 horas de uso.

7.5.6.5. A retirada da máscara de proteção facial somente será permitida, de forma breve, sempre com a autorização do fiscal, os momentos da identificação pessoal, para consumo de água ou alimentos, ou para realizar a substituição da máscara.

7.5.6.6. Os candidatos deverão seguir e respeitar a sinalização para manter o distanciamento social nos corredores e nas salas de realização das provas.

7.5.6.7. Será disponibilizado nas salas de realização das provas e banheiros álcool em gel 70% para a higienização das mãos.

7.5.6.8. Recomenda-se aos candidatos que tragam a sua própria garrafa de água para uso individual.

7.5.6.9. A recusa do candidato em obedecer às normas sanitárias das autoridades competentes dispostas neste edital acarretará a sua retirada do local de realização das provas e a sua eliminação do concurso público.

7.5.6.10. A obrigatoriedade do uso de máscaras, distanciamento e higienização das mãos é aplicável para qualquer pessoa que for autorizada a acessar algum prédio de realização do certame.

7.5.6.11. No local de realização das provas serão observadas as condições sanitárias de segurança, como higienização de superfícies (com especial atenção para maçanetas, interruptores, mesas/carteiras, cadeiras e mobílias em geral), disponibilização de dispensadores de álcool em gel nas áreas comuns e de sabonete líquido e toalhas de papel nos sanitários, sinalização de ocupação de mesas/carteiras para orientação quanto ao distanciamento social, ventilação natural dos ambientes com a abertura de janelas e portas, quando possível.

7.6. A avaliação terá duração máxima de 3h (três horas).



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Mutuípe – Bahia



7.7. Não será permitida a saída de candidatos antes de transcorrida 1 (uma) hora do início da avaliação, por motivo de segurança.

7.8. Os candidatos somente poderão levar o Caderno de Questões na última hora faltante para o término da avaliação.

7.8.1. Os Cadernos de Provas, que não forem levados pelos candidatos, serão incinerados.

7.8.2. Não será permitido ao candidato fazer qualquer anotação fora do seu Caderno de Provas.

7.8.3. Antes de iniciar sua prova, o candidato deverá obrigatoriamente ouvir e acatar as orientações transmitidas pelos Fiscais de Sala, ler atentamente as orientações contidas no seu Caderno de Questões, no qual constarão informações sobre procedimentos de natureza vinculatória, complementares à realização das avaliações.

7.9. O candidato não poderá alegar, em qualquer momento, o desconhecimento das orientações e informações referidas no item anterior do presente Edital.

7.10. Dentro do estabelecimento de realização da avaliação não será permitido ao candidato **portar** telefones celulares, *smartphones*, *tabletes*, *ipod*, gravadores, *pen-drive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *walkman*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, *pager*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.

7.11. Após resolver todas as questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Óptica, sendo de sua inteira responsabilidade:

- a) O preenchimento correto dos campos ópticos, que deverão ser preenchidos conforme as instruções contidas na própria Folha de Respostas Óptica.
- b) Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica, consideradas como tais: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Mutuípe – Bahia



7.12. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Respostas Óptica.

7.13. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no estabelecimento onde estejam sendo aplicadas as provas da avaliação de conhecimentos.

7.14. Será sumariamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital.
- b) Não comparecer nas datas, locais e horários determinados para a realização da avaliação seja qual for o motivo alegado.
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- d) Não apresentar documento original que legalmente o identifique, de acordo com o especificado no subitem 6.3.1 deste Edital.
- e) Ausentar-se do local de realização da avaliação sem a autorização do fiscal, bem como antes de decorrida uma hora do início do mesmo.
- f) Ausentar-se da sala da Prova levando a Folha de Respostas.
- g) Ausentar-se da sala da Prova levando o Caderno de Provas antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
- h) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- i) Não atingir a pontuação mínima estabelecida para a avaliação.
- j) Deixar de atender a qualquer uma das determinações previstas neste Edital.
- k) Comunicar-se, durante as provas, com outro candidato, utilizar meios ilícitos para a sua realização ou praticar atos contra as normas ou as disciplinas determinadas para o Concurso Público.
- l) Cometer incorreção ou descortesia para com quaisquer dos executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização de qualquer etapa do Concurso Público.
- m) Estiver portando qualquer tipo de arma (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte e registro.
- n) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da avaliação.
- o) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar.
- p) Estiver portando qualquer aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, Mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou quaisquer outros equipamentos similares) bem como fones e protetores auriculares.
- q) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- r) Não obedecer aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Mutuípe – Bahia



8. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

8.1. A nota da avaliação de conhecimentos dos candidatos habilitados será igual à soma do total de pontos obtidos nas questões objetivas. A prova objetiva de conhecimentos terá o valor total de 93 (noventa e três) pontos. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que obtiver o total de pontos inferior a 46,5 (quarenta e seis vírgula cinco pontos).

9. DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

9.2. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação, serão utilizados, quando couber, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir discriminados, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

- a) Obter maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) Obter maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- c) Obter maior pontuação nas questões de Informática;
- d) Tiver maior idade.

9.3. Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto será admitido a aproximação ou o arredondamento de pontos.

9.4. O Resultado Final do Concurso Público será publicado no site: www.concepcaoconsultoria.com.br

10. DOS RECURSOS

10.1. Os gabaritos e os resultados das avaliações serão divulgados no site www.concepcaoconsultoria.com.br

10.2. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito horas) da publicação dos gabaritos e do resultado final do Concurso Público, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

10.3. O recurso deverá ser interposto no endereço eletrônico www.concepcaoconsultoria.com.br, respeitado o prazo informado no subitem 10.2.

10.4. O recurso deverá identificar o ponto que suscitou a dúvida, ser objetivo, fundamentado e tempestivo. Será indeferido preliminarmente o recurso que:



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Mutuípe – Bahia



- a) Estiver incompleto;
- b) Não apresentar argumentação lógica;
- c) For encaminhado via fax, via postal ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital;
- d) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou qualquer colaborador do município e/ou da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda.

10.5. Se da avaliação de recurso resultar anulação de questão objetiva integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de não terem recorrido.

10.6. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito das provas objetivas serão divulgadas no endereço eletrônico www.concepcaoconsultoria.com.br quando da divulgação do gabarito definitivo e resultado.

10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito definitivo.

10.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação de questões e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

10.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.9.1. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação, ou não fundamentados. Serão rejeitados recursos enviados pelo correio ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

10.9.2. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10.9.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Mutuípe – Bahia



11. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do Concurso Público será homologado pelo MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA.

11.1. Após a homologação do resultado do Concurso Público, o MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA convocará, através de Edital específico, os candidatos habilitados, por ordem de classificação final, para preenchimento das vagas existentes, a fim de apresentarem documentação comprobatória na forma do capítulo XIV deste Edital e para submeter-se à perícia médica.

11.2. As convocações de que trata os itens 11 e 14 serão publicadas, no Órgão Oficial do MUNICÍPIO DE MUTUÍPE /BA e no site www.concepcaoconsultoria.com.br, não cabendo qualquer reclamação, caso o candidato não compareça dentro do prazo fixado.

12. DO EXAME MÉDICO

12.1. Os candidatos convocados para avaliação médica deverão submeter-se aos exames médicos solicitados pelo **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE /BA**.

12.2. O candidato convocado deverá apresentar-se ao MUNICÍPIO DE MUTUÍPE /BA, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias após a data da convocação, a fim de submeter-se a Avaliação Médica realizada pelo MUNICÍPIO DE MUTUÍPE /BA, com o objetivo de averiguar, face à exigência das atividades inerentes ao cargo, suas condições somáticas e de higidez. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório.

12.3. É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a realização da avaliação médica, em data, horário e condições estabelecidas pelo serviço de Medicina do Trabalho do MUNICÍPIO DE MUTUÍPE /BA.

12.4. O candidato que deixar de realizar, por qualquer motivo, a avaliação médica no prazo estabelecido no Edital de convocação, será considerado desistente e **NÃO SERÁ NOMEADO, ficando excluído do Concurso Público**.

12.5. O não pronunciamento do candidato permitirá ao Município Mutuípe /BA **excluí-lo** do Concurso Público.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Mutuípe – Bahia



13. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

13.1. O candidato habilitado que cumprir as 03 (três) fases classificatórias será convocado por meio de Edital de Convocação de Nomeação, para que compareça no Setor de Recursos Humanos do Município.

13.2. Será excluído do Concurso Público o candidato convocado que **não** comparecer à Diretoria de Recursos Humanos dentro do prazo de 10 (dias) dias, contados da publicação do Edital de convocação, devendo ser convocado o candidato que imediatamente o suceder na ordem da classificação.

13.2.1. O candidato, que não apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, cópia autenticada da documentação comprobatória dos requisitos básicos para nomeação, descritos no item 13.3, será considerado desistente e **NÃO SERÁ NOMEADO**.

13.3. Requisitos básicos para posse:

- a) Ter sido **HABILITADO** no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
- b) Ter sido considerado **APTO** na avaliação médica.
- c) Ser brasileiro nato, ou naturalizado.
- d) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
- e) Possuir e comprovar, através de cópia autenticada, o pré-requisito para o Cargo (conforme item 2.1 do Edital).
- f) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar, apresentando os devidos comprovantes.
- g) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- h) Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa ou a bem do serviço por quaisquer dos órgãos da administração pública. Possuir aptidão física e mental.
- i) Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser habilitado em todas as etapas nele previstas.
- j) Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Comum dos Estados nos quais tenha o candidato residido nos últimos cinco anos, sendo que as indigitadas certidões não podem contar mais de seis meses, sob pena de recusa das mesmas.
- k) Apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; PIS/PASEP (se possuir); comprovante de residência; Certidão de Nascimento ou de Casamento (conforme o respectivo estado civil); Certidão de Nascimento dos (as) filhos(as) com idade até 21 anos, cartão de vacinação dos(as) filhos(as) com idade até de 07 anos, comprovante de matrícula e frequência escolar dos(as) filhos(as) com idade entre 06 e 14 anos.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Mutuípe – Bahia



- l) Apresentar Declaração de não acúmulo de cargos públicos.
- m) Apresentar declaração de bens.
- n) Apresentar 01(uma) foto 3x4 atual.
- o) Apresentar certidão de tempo de contribuição.
- p) Apresentar a documentação necessária para admissão, na forma do Edital de convocação.

13.4. As convocações serão publicadas no órgão Oficial do Município e no site: www.concepcaoconsultoria.com.br não cabendo qualquer reclamação, caso o candidato não compareça dentro do prazo fixado.

13.5. Uma vez nomeado, o servidor será submetido a Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual será avaliado na sua aptidão e capacidade profissional.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

O MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA convocará, através de Edital específico, os candidatos habilitados, por ordem de classificação final, para a realização do **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, a ser realizado pelo MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/Ba.**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital, devendo comprová-los no momento da nomeação.

15.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do Concurso Público, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

15.3. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, cabendo exclusivamente ao **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA**, deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos habilitados, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do número total de habilitados.

15.4. O acompanhamento das publicações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Mutuípe – Bahia



15.4.1. As datas prováveis do cronograma indicam apenas uma previsão da ocorrência, entretanto o candidato deverá acompanhar os editais divulgados.

15.4.2. Não serão prestadas informações por telefone a respeito de datas, horários e locais de provas ou sobre o resultado destas.

15.5. As convocações e resultados serão publicados no site:
www.concepcaoconsultoria.com.br

15.6. Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do quadro de avisos da **Prefeitura de Mutuípe/BA** e no site:
www.concepcaoconsultoria.com.br

15.7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela **CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA** e pela Prefeitura Municipal de Mutuípe, no que tange à realização deste Concurso Público.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA e, ouvidas a Comissão do Concurso Público e a Concepção, e mediante homologação do Prefeito.

Mutuípe/BA, 19 de novembro de 2019.

Rodrigo Maicon de Santana Andrade

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Mutuípe – Bahia



CRONOGRAMA PREVISTO

FASE / ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital	19/11/2021
Inscrições	22 a 29/11/2021
Solicitação de Isenção	22 a 24/11/2021
Resultado da solicitação de isenção	26/11/2021
Data limite para depósito ou transferência	29/11/2021
Consultar local e data de prova	10/12/2021
Avaliação de conhecimentos (prova objetiva)	19/12/2021
Publicação do gabarito	19/12/2021
Prazo recursal	20 e 21/12/2021
Resultado da avaliação de conhecimentos	27/12/2021
Prazo recursal	28 e 29/12/2021
Resultado Final	30/12/2022
Homologação	31/12/2022
Convocação para Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	A definir

Este cronograma poderá sofrer alterações mediante necessidade da Administração.

ANEXO ÚNICO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Cargos: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

Língua Portuguesa - Compreensão de texto. Ortografia: acentuação, emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Gênero e número dos substantivos. Coletivos. Período simples. Concordância. Significado das palavras: sinônimos, antônimos, denotação e conotação.

Observação: O candidato deverá considerar a nova Reforma Ortográfica contida no Decreto n.º 6.583, de 29 de setembro de 2008.

Matemática - Razão: razões especiais, proporção (propriedades), números diretos e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Noções de Estatística: organização de dados e tabelas, tabulação de dados, tabelas de distribuição de frequências, interpretação de gráficos. Média aritmética e ponderada.

Informática - Sistema operacional e ambiente Windows 7, Windows 8, Windows 10. Edição de textos, planilhas e apresentações utilizando Microsoft Word, Excel e Power Point (versões 2007 e 2010) no ambiente Windows. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ - 13.827.035/0001-40

Fone: (75) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n
Mutuípe – Bahia



Atualidades - Conhecimentos de assuntos atuais e relevantes nas áreas da política, saúde, economia, transporte, sociedade, meio ambiente, educação, ciência, tecnologia, desenvolvimento sustentável, segurança pública, energia, relações internacionais, suas inter-relações e vinculações históricas.

Agente Comunitário de Saúde - Conhecimentos Específicos - Emenda constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006; Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006; Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014; Portaria nº 2430/gm em 23 de dezembro de 2003; Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011; Portaria nº 2.355, de 10 de outubro de 2013; Portaria nº 314, de 28 de fevereiro de 2014; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Portaria nº 1.024, de 21 de julho de 2015; Portaria nº 1.025, de 21 de julho de 2015; O Sistema Único de Saúde (S.U.S.) e seus princípios; História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: Cadastramento das famílias e Visita Domiciliar; Territorialização (área e micro área); Epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental, Verminoses; Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: Planejamento Familiar; Gestaç o, Pr -Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, Puerp rio; Puericultura: cuidados b sicos ao rec m-nascido, imuniza o, Direitos da Crian a e do Adolescente, Amamenta o, Crit rios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doen as mais Comuns na Inf ncia, Acidentes e Viol ncia   Crian a, Puberdade e Adolesc ncia; Hiperdia; Sa de e direito do Idoso, Preven o de Acidentes; Sa de do Homem; Sa de da Mulher; Sa de do Trabalhador e Educa o em sa de e Participa o Social na Sa de; No oes de  tica e cidadania.